



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - OBJETO
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
- 5 - CREDENCIAMENTO
- 6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
- 7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 8 - PREÇO ESTIMADO
- 9 - TIPO DE LICITAÇÃO
- 10 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 – SESSÃO PÚBLICA
- 13 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE
- 14 - HABILITAÇÃO
- 15 - RECURSOS
- 16 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
- 17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
- 18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E SUBCONTRATAÇÃO
- 19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 20 - FISCALIZAÇÃO
- 21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 22 - DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022
RECIBO DE RETIRADA DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

PROCESSO Nº: *000.013/2022*

LICITAÇÃO Nº: *002/2022*

MODALIDADE: *Pregão Presencial*

DATA DE REALIZAÇÃO: *08/02/2022*

HORÁRIO: *14h*

OBJETO: Aquisição de equipamentos de veterinária para atender às necessidades da Escola Veterinária Itinerante, conforme Termo de Referência – Anexo I, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF Nº:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL PELO CONTATO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Declara que, por intermédio de seu representante abaixo identificado, promoveu a retirada do edital em epígrafe, bem como tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto da contratação por meio dos anexos que o compõem e dele são parte integrante e inseparável.

Duque de Caxias, de de

Assinatura do representante legal ou preposto

Sr. Licitante,

Carimbo do CNPJ

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Pregoeiro, e-mail: licitacao.fundec@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO Nº: 000.013/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/02/2022

HORÁRIO DE INÍCIO: 14h

LOCAL: Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, CEP: 25085-131 - Duque de Caxias / RJ

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.705,88 (quarenta mil e setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Caso a licitação não possa ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios iniciais.

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias, doravante denominada FUNDEC, localizada na Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, Duque de Caxias - RJ, faz saber que às **14 horas do dia 08 de fevereiro de 2022**, através da equipe de Pregão designada pela **Portaria nº 006/2022**, realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme processo administrativo nº 000.013/2022, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 7.349/2019, Decreto Municipal nº 4.296/2003, Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, alterado pela Lei Complementar nº 155/2015, Lei Municipal nº 2.884/2017 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, e, no que couber, toda legislação aplicável à espécie.

1.2. ANEXOS DO EDITAL:

1.2.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**

ANEXO I - Termo de Referência com anexo

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Planilha de Estimativa de Preços

ANEXO IV - Carta de Credenciamento

ANEXO V - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Declaração de Ilícitos Trabalhistas

ANEXO VII - Declaração de Fato Superveniente

ANEXO VIII - Declaração de MEI, ME e EPP

ANEXO IX - Minuta de Contrato

1.3. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas, obrigarão a todos os licitantes e serão publicadas no (s) respectivo (s) veículo (s) de imprensa originalmente utilizado (s) para divulgação do aviso, sendo comunicadas aos adquirentes do edital via correio eletrônico (e-mail), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não afetar a formulação das propostas;

1.4. O edital poderá ser retirado pessoalmente, através de pen drive, no setor de Licitação da FUNDEC, situada na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, CEP 25085-131, Duque de Caxias/RJ;

1.5. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão pública, através do e-mail licitacao.fundec@gmail.com ou do telefone nº 2672-5650;

1.6. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas;



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

1.7. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, sendo que as impugnações poderão ser encaminhadas através do e-mail mencionado no subitem 1.5 ou deverão ser protocoladas na sede da FUNDEC, situado na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, CEP: 25085-131, Duque de Caxias/RJ;

1.8. Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, ou seja, ao Ordenador de despesa, auxiliar o Pregoeiro a decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos de veterinária para atender às necessidades da Escola Veterinária Itinerante, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição;

2.2. As descrições detalhadas do objeto a ser contratado contendo todas as especificações encontram-se no Termo de Referência - Anexo I, devendo a licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta;

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante;

2.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas que:



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

3.1.1. Atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devendo ser oportunamente comprovado pelo contrato social;

3.2. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;

3.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.3. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.4. Será concedido tratamento favorecido para microempresas, microempreendedor individual – MEI e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e a Lei Municipal nº 2.884/2017;

3.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, conforme ANEXO VIII deste edital, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

3.5.1. Não será aplicada cota de reserva.

4. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Não serão admitidas na licitação:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

- a) As empresas punidas, no âmbito desta Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- b) Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- c) Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Pessoas jurídicas que tenham entre seus sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Duque de Caxias/RJ por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
- e) Penalizados pelo Município de Duque de Caxias, cujas sanções ainda estejam produzindo efeitos, no sentido de que importem na impossibilidade de licitar ou contratar com o ente;
- f) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2. Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Duque de Caxias;

4.3. É vedado a participação de consórcios e cooperativas.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

REPRESENTANTE LEGAL, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou POR PROCURADOR MUNIDO DO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, acompanhado do contrato social (original e cópia ou cópia autenticada), com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.2. A documentação referida no item 5.1 poderá ser substituída pela CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO IV, a qual deverá ser apresentada com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante (original e cópia ou cópia autenticada, a qual deverá ser entregue junto ao credenciamento);

5.3. As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia do estatuto social, ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e do mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista no art. 146, § 1º da Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

5.4. Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

5.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas, podendo apenas participar da sessão na condição de ouvinte, não sendo concedido direito a voz, a fim de preservar o sigilo da proposta, bem como garantir a isonomia do procedimento licitatório;

5.6. Uma vez ultrapassada a fase de credenciamento, não serão credenciados novos representantes. Ressalvados os casos de necessidades plausíveis, com documentos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

comprobatórios, devidamente registrados em ata de sessão, ou representante legal que poderá representar a empresa em qualquer fase do procedimento licitatório;

5.7. As empresas na fase de credenciamento deverão apresentar, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

5.8. As microempresas, microempresa individual e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014, nº 155/2016 e a Lei Municipal nº 2.884/2017, deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VIII);

5.9. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A apresentação da cópia dos documentos, acompanhado dos originais ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

5.9.1. Não será realizada a autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original;

5.10. Todos os documentos constantes do item 5 - Credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes de proposta ou de documento de habilitação;

5.11. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 5.1 e 5.2, mas a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos;

5.11.1. O licitante poderá ainda optar pelo envio de sua documentação via correio, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da fase de credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e as Declarações (ANEXO V – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do edital e Anexo VIII – Declaração de ME/EPP), nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014, nº 155/2016 e a Lei Municipal nº 2.884/2017, deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 3 (três) envelopes, quais sejam, o de CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos);

5.11.2. A (s) licitante (s) que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Oficial;

5.11.3. A FUNDEC não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência será 03 (três) meses, sem interrupção, a partir da data de assinatura do contrato ou da assinatura da nota de empenho.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

7.1. Os recursos necessários para a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1002.04.122.0001.2.163. 4.4.90.52.00.100.

8. PREÇO ESTIMADO

8.1. O demonstrativo contendo a estimativa prevista para este pregão encontra-se no Anexo III (Planilha de Estimativa de Preços), totalizando a importância de R\$ 40.705,88 (quarenta mil e setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos);

8.1.1. Os valores constantes da planilha de estimativa de preços (ANEXO III) representam o valor máximo que a FUNDEC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação.

9. TIPO DE LICITAÇÃO

9.1. O presente Pregão Presencial reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com no máximo 2 (duas) casas decimais, após a vírgula, como no exemplo a seguir: 0,00%.

10. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro e a equipe de apoio prestarão os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1. Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta de preços e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, da seguinte maneira:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

ENVELOPE “A”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
“PROPOSTA”
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

ENVELOPE “B”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

10.2. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca;

10.3. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;

10.3.1. NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS ILEGÍVEIS, RASURADOS, AMASSADOS, MESMO QUE ESTES ESTEJAM AUTENTICADOS, FICANDO FACULTADO AO PREGOEIRO A SUA ACEITAÇÃO;

10.4. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas;

10.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1. A PROPOSTA DE PREÇOS EM MEIO IMPRESSO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MODELO DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA POR MEIO IMPRESSO PADRONIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ANEXO II), DEVIDAMENTE PREENCHIDA, OU EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, SEM ALTERNATIVAS, OPÇÕES, EMENDAS, RESSALVAS, BORRÕES, RASURAS OU ENTRELINHAS, E NELA DEVERÃO CONSTAR:

11.1.1.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, endereço de e-mail, dados bancários;

11.1.1.2. Descrição clara e detalhada dos produtos ofertados, de acordo com o Termo de Referência - ANEXO I do edital;

11.1.1.3. Indicação do preço unitário, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

11.1.1.4. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I;

11.1.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

11.1.1.6. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **FUNDEC**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

11.1.1.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas as propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (s) constante (s) do objeto da licitação;

11.1.1.8. **TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR REGISTRADO.**

11.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como entrega do material de consumo e os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

11.3. **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE NÃO ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO;**

11.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital. No caso de propostas de preços com valores iguais, **NÃO OCORRENDO LANCES**, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE's, para efeito de classificação, será efetuado o sorteio;

11.5. Deverão ser discriminados nas propostas de preços, as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I;

11.6. Para fins deste edital, doravante as microempresas, microempresa individual e empresas de pequeno porte serão identificadas como MPE;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

11.7. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.7.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.7.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.7.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.7.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada;

11.8. Os valores indicados na Planilha de estimativa de preços - ANEXO III, são os valores máximos que a FUNDEC se propõe a pagar para o atendimento do objeto do presente edital.

12. SESSÃO PÚBLICA

12.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os documentos mencionados no item 5 e com os envelopes A e B, apresentados na forma estabelecida;

12.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e realizado o CREDENCIAMENTO dos licitantes presentes, não serão admitidos novos participantes.

12.2.1. Caso não compareça na sessão pública no mínimo 3 (três) licitantes, o Pregoeiro declarará a impossibilidade de seu prosseguimento, fazendo constar na Ata de Abertura as

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

empresas licitantes presentes, designando, posteriormente, através de publicação no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nova data para realização do certame, ou se preferir, designará na própria ata nova data para realização da sessão, providenciando posteriormente sua publicação no Boletim Oficial;

12.2.2. Na hipótese do item 12.2.1., após 1 (uma) sessão pública, o Pregoeiro designará outra sessão, a qual será aberta e prosseguirá com o número de licitantes que comparecer a mesma, sendo considerado manifesto desinteresse das empresas ausentes que atendem os requisitos para participação no presente procedimento licitatório.

12.3. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do item 5, o Pregoeiro receberá os envelopes A contendo as **PROPOSTAS** dos licitantes e examinará, com auxílio da equipe de apoio a conformidade das propostas e a **compatibilidade** do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

12.3.2. Para classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

12.3.3. Após a análise das propostas, será realizada a divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

12.4. Serão desclassificadas as propostas:

12.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital e seus anexos;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

12.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

12.4.3. Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível, no caso de propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto licitado;

12.4.4. Que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. A desclassificação da proposta deverá ser devidamente fundamentada na ata do pregão;

12.6. Serão classificados pelo Pregoeiro, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;

12.7. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita;

12.8. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de **LANCES** verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**

12.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, com a participação de todos os licitantes;

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 12.6, 12.7 e 12.9, a apresentar os lances verbais a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

12.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão;

12.12. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar;

12.14. A desistência de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

12.15. Uma vez realizado o lance verbal, não poderá o licitante desistir do mesmo, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

12.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

12.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação;



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

12.18. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

12.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, salvo se uma micro ou pequena empresa for a vencedora, em conformidade com o § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.18.2. Será considerada vencedora a proposta de menor valor por item.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

12.20. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.21. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

12.22. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

12.22.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

12.22.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.21 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.21 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.22.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.21 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.22.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 12.22.1 e 12.22.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.23. O disposto no item 12.21 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes;

12.24. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço proposto decidindo motivadamente a respeito;

12.25. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.25.1. A aceitabilidade poderá ser aferida a partir da planilha de preços estimados constante no Anexo III deste edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**

12.25.2. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta apresentada pelo licitante vencedor, o Pregoeiro poderá consignar prazo de até 5 (cinco) dias úteis para que este traga aos autos, documentos que comprovem a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação da mesma;

12.25.3. Decidindo sobre a exequibilidade da proposta, o Pregoeiro designará data para continuação da sessão pública com realização de todos os demais procedimentos necessários a finalização do certame.

12.26. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

12.27. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor;

12.28. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital;

12.29. No caso de nenhum licitante ser declarado habilitado, o Pregoeiro poderá consignar prazo hábil, não superior a 3 (três) dias para que sejam sanados eventuais vícios de habilitação daquele que houver ofertado o menor lance;

12.30. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada em que serão registradas as ocorrências relevantes a qual, ao final, será assinado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

13.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os critérios para execução do objeto.

13.2. Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço;

13.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita;

13.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro;

13.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - Microempresas, Microempresas Individuais e Empresas de Pequeno Porte;

II - Produzidos no País;

III - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

IV - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (incluído pela Lei nº 11.196, de 2005);

V - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (incluído pela Lei nº 13.146, de 2015);

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

VI - Sorteio.

13.6. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo ou rodadas para lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão;

13.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e ser formalizada em ata;

13.8. Das Microempresas, Microempresas Individuais e Empresas de Pequeno Porte:

13.8.1. A microempresa, microempresa individual ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme Lei Municipal nº 2.884/2017 e nos termos do art. 44 2º da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 33 do Decreto Municipal nº 2.884/2017 e no 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

13.8.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta de preços da microempresa, microempresa individual ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

13.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

13.10. Examinada a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

Planilha Estimativa de Preços - ANEXO III;

13.11. Sendo aceitável a proposta de preço final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

13.12. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

13.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as concorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes naquele momento;

13.14. Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Habilitação para o presente Pregão se dará da seguinte forma:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, conforme modelo - ANEXO VII;

b) Deverão apresentar declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**

trabalho por menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, poderão ser aceitos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal – ANEXO VI.

14.1.1. Da Habilitação Jurídica: Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios Administradores ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.2. Havendo a participação de Sócios Administradores ou dos Diretores com Personalidade Jurídica, devem ser apresentados respectivamente documento de identidade e CPF da pessoa física que o representa, além de constar no contrato social a função que esta desempenha.

14.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

a) **Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

b) **Fazenda Estadual:** apresentação da

I - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e

II - Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c) **Fazenda Municipal:** apresentação da

I - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede do licitante e

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**

II - Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

14.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

a.1) Caso o licitante detentor da menor proposta, esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, o mesmo deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação. Não sendo necessário apresentar as certidões negativas contidas nos demais itens de habilitação, conforme inciso II do art. 52 da referida legislação.

b) Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias, contados da efetiva expedição do Cartório em relação à data da realização do Pregão;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**

- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) Para comprovação da situação financeira da empresa, deverá ser apresentado junto com a alínea “c” os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) As empresas, que apresentarem resultarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.4 **Qualificação Técnica:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

Para fins de comprovação de qualificação técnica, poderá (ão) ser exigido (s) o (s) seguinte (s) documento (s):

a) Atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação que comprovem o bom desempenho do licitante.

14.5 **Disposições da Habilitação:**

14.5.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.5.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

14.5.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal;

14.5.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua português, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

14.5.5. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscais apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela internet, de acordo com a norma específica;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

14.5.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

14.5.6.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

14.5.6.2. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, com a abertura da sessão pública;

14.5.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

14.5.8. **SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, DEIXAR DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL;**

14.5.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

14.5.10. Caso tenha ocorrido lances/negociação e, após análise dos documentos de habilitação, declarada a licitante vencedora habilitada, fica obrigada a apresentar a PROPOSTA READEQUADA AO PREÇO FINAL, observado o prazo de 2 (dois) dias úteis contado da lavratura da ata;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

14.5.10.1. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 13.6.10, sem motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, implicará na aplicação das sanções previstas no item 20 deste edital;

14.5.11. O Pregoeiro consultará as licitantes credenciadas presentes sobre a intenção de recorrer do julgamento do presente pregão;

14.5.12. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo Pregoeiro;

14.5.13. Não havendo interesse em recorrer, o Pregoeiro encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada.

15. DOS RECURSOS

15.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal;

15.2 Manifestada a intenção de recorrer por qualquer das licitantes será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, informando aos licitantes as datas de inícios e fim dos prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;

15.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, pelo Pregoeiro;

15.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

FUNDEC, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, devendo ser direcionados ao Pregoeiro;

15.5 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

15.6 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a autoridade competente da FUNDEC, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do Pregoeiro;

15.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente da FUNDEC adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase que foi cometida a irregularidade;

15.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.9 CARACTERIZA-SE A RENÚNCIA DO DIREITO EM RECORRER QUANDO:

- a) A licitante não credencia representante ou procurador;
- b) O representante ou procurados credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se saliente quando consultado;
- c) O representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

15.10 Os recursos serão processados e decididos de acordo com o Decreto Municipal nº 4.296 de 9 de setembro de 2003, bem como Lei nº 10.520/2002, e, de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/1993.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**

16.1 Não havendo recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior, ou seja, o Ordenador de Despesas;

16.1.1. Havendo interposição de recursos e, após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento;

16.2 Uma vez homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para assinatura do contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data da convocação;

16.3 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços;

16.4 A comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato;

16.5 O não atendimento às providências acima exigidas ou a prestação de declaração de dispensa quando o objeto não o permitir ensejará a imediata rescisão contratual a qualquer tempo, bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

17. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 O contrato administrativo será celebrado entre a FUNDEC e a licitante adjudicatária, observada as disposições na legislação pertinente;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

17.2 Consta na minuta do contrato (ANEXO IX) as condições e a forma de execução dos serviços, garantia pagamentos, sanções, rescisão e demais dos contratantes, fazendo parte integrante deste edital;

17.3 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária ao fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

17.4 O aceite/aprovação dos serviços pela FUNDEC não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I deste edital.

18. OBRIGACÕES DA CONTRATADA, CONTRATANTE E SUBCONTRATAÇÃO

18.1 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

18.1.1. Efetuar a entrega dos produtos, a suas expensas, em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, sempre que solicitado e nas quantidades estipuladas na solicitação;

18.1.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novos e de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente;

18.1.3. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

18.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da FUNDEC;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**

- 18.1.5. Dar ciência à FUNDEC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;
- 18.1.6. Substituir os produtos entregues em desacordo com a proposta de preço ou as especificações descritas neste Termo, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições;
- 18.1.7. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- 18.1.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 18.1.9. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela FUNDEC;
- 18.1.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 18.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDEC;
- 18.1.12. As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da FUNDEC;
- 18.1.13. A Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

- 18.1.14. Assumir a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados, quando da entrega dos materiais constantes neste Termo, ainda que venha a ocorrer nas dependências desta Fundação, Unidades de Ensino e Conveniadas;
- 18.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros;
- 18.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2. **OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

- 18.2.1. Receber os produtos e verificar se os mesmos encontram-se de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo;
- 18.2.2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Termo;
- 18.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- 18.2.4. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos;
- 18.2.5. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** as dependências da **FUNDEC** para a entrega dos produtos;
- 18.2.6. Aplicar penalidades à empresa **CONTRATADA**, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

18.2.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;

18.2.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado;

19. SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. É vedada a subcontratação do objeto constante no Termo de Referência - ANEXO I.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto da licitação foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos e demais documentos inerentes ao processo;

20.2. Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;

20.3. Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita o respectivo e proporcional e compensação do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/1993;

20.4. O contratado deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante fornecimento efetuados;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

20.5. O valor da obrigação devido será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do processo administrativo de pagamento a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela;

20.6. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS, CNPJ Nº 07.432.522/0001-01 e endereçados a Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 131, Parque Duque, Duque de Caxias – RJ;

20.7. Na FUNDEC, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- a) Requerimento de pagamento;
- b) DANFE, atestado e datado por 2 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinatura, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;
- c) Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado (quando couber);
- d) AFO pertinente ao faturamento;
- e) Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer, quando se tratar de entrega parcelada;
- f) Planilha de controle de todos os itens constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidos, itens fornecidos referentes a este pagamento e saldo final a fornecer, quando se tratar de Ata de Registro de Preços;
- g) Nota de Empenho;
- h) AUTORIZO do Ordenador de Despesa pertinente;
- i) Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II “a”;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

- j) Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicado no Boletim Oficial;
- k) Certidão negativada ou positiva com efeito negativada de FGTS, Receita Federal e CNDT.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização da contratação caberá ao responsável especialmente designado pela contratante, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/1993.

22. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, e com base nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, ficará sujeita a penalidades;

22.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§1º - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º - A sanção estabelecida na alínea “e” é de competência exclusiva do Ilmo. Presidente da FUNDEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

§3º - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda deste, responderá o contratado pela sua diferença.

22.3. As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão também ser aplicadas à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por lei:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

23.1. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

23.2. É facultado ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação;

23.3. CASO TODOS OS LICITANTES SEJAM INABILITADOS OU TODAS AS PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ FIXAR AOS LICITANTES O PRAZO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO OU DE OUTRAS PROPOSTAS ESCOIMADAS DOS VÍCIOS QUE ENSEJARAM A INABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 4, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

23.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio do contraditório e da ampla defesa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

- 23.6. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação;
- 23.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
- 23.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 23.9. O foro do Município de Duque de Caxias é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Duque de Caxias, 25 de janeiro de 2022.

Jonas dos Santos
Presidente da FUNDEC
Matrícula 240.231-2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

(art. 4º, II, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 7.349/19)

Abertura de processo licitatório para aquisição de equipamento de medicina veterinária, em atendimento às necessidades demandadas pela Escola Veterinária Itinerante, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02.

2. DA JUSTIFICATIVA

(art. 4º, II, alínea “b”, do Decreto Municipal nº 7.349/19)

Justifica-se a aquisição dos materiais e insumos ora em questão conforme demanda solicitada pela Diretoria de Educação, tendo em vista a criação de uma escola veterinária itinerante (UMEES), nos termos das Resoluções CFMV nº 1275/2019, 962/2010 e 1260/2019 e RESOLUÇÃO CRMV-RJ Nº 60, DE 11 DE JANEIRO DE 2021, estando vinculada ao curso de auxiliar de veterinária, considerando ainda, o fato de esta Fundação possuir em seu rol de cursos alguns que demandam a utilização de materiais e equipamentos envolvendo a prática acadêmica e profissional, para além das aulas teóricas.

Desta forma, faz-se premente a aquisição ora almejada, no intuito de dar efetividade ao aprendizado profissionalizante e prático, sendo a aquisição dos materiais elencados de suma importância para o pleno funcionamento do projeto e curso específico desenvolvido por esta Fundação, visando assemelhar cada vez mais a sala de aula à realidade do mercado de trabalho.

Outrossim, como amplamente demonstrado, sua elaboração observou as descrições técnicas e quantitativos, utilizando-se como base o tamanho e as medidas do ônibus constante do patrimônio do órgão e que será aproveitado com adaptações para realização dos procedimentos.



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**

Por fim, a compra de tais materiais seria o único meio para suprir as necessidades rotineiras, visto que não existem em estoque atualmente, bem como, não seria viável outra modalidade de contratação ou locação desses equipamentos, pois, trata-se de montagem, reforma e adaptação do veículo em questão.

3. RAZÃO DA ESCOLHA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Ultrapassadas as informações expostas nos tópicos anteriores, convém traçar alguns esclarecimentos acerca da escolha de modalidade, no caso, pregão presencial.

Preliminarmente, vale ressaltar que a modalidade Pregão deve sempre ser utilizada pela Administração Pública, quando o objeto a ser licitado seja denominado bem comum, conforme dispõe o art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, assim como preleciona Marçal Justen Filho:

“(…) o que caracteriza um objeto como comum é a padronização de sua configuração, é viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição no mercado.

(…) bem ou serviço comum é aquela que pode ser adquirido, de modo satisfatório, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas. Enfim, são comuns os objetos padronizados, aqueles que têm um perfil qualitativo definido no mercado. Mas, não apenas os objetos padronizados podem ser reputados como comuns. ” (JUSTEN FILHO, 2000. P. 12-13).

Com o advento do Decreto Municipal nº 7.583/2020, o pregão na forma eletrônica tornou-se obrigatória no âmbito municipal, sendo a forma presencial a exceção, devendo o seu emprego ser justificado, conforme previsão no mencionado Decreto, *in verbis*:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

da administração pública Municipal direta e indireta.

(...)

II – será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.” (g.n.)

Neste sentido, resta a esta Pasta solicitante motivar a escolha do Pregão Presencial na aquisição de bens comuns, conforme estabelecido no Decreto Municipal acima citado, enquadrando a situação excepcional a fim de evitar aquisições antieconômicas.

Ainda, no mesmo sentido, colaciona-se acórdão do TCU:

“É regra geral a utilização do pregão eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns por parte de instituições públicas, nelas inclusas agências reguladoras, sendo o uso do pregão presencial hipótese de exceção, a ser justificada no processo licitatório.

A adoção do pregão presencial, sem estar justificada e comprovada a inviabilidade da utilização da forma eletrônica, não acarreta, por si só, a nulidade do procedimento licitatório, desde que constatado o atendimento ao interesse público, consubstanciado na verificação de competitividade no certame com a consequente obtenção do preço mais vantajoso. ”

Ainda que fale acerca da preferência da modalidade Pregão Eletrônico, insta salientar que os entes da federação, assim como suas autarquias e fundações têm sua independência funcional garantida, razão que justifica a autonomia na escolha de qual modalidade e procedimento licitatório que seus contratos deverão seguir.

Diante disso, expressamos que, a opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02. É critério da Administração Pública Municipal entender qual seria a melhor solução para definir quanto à modalidade licitatória que deverá ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**

empregada, de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada caso, sendo certo que as razões de escolha deverão estar expostas, para o melhor atendimento das demandas e melhor compreensão dos critérios definidos.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, em razão da natureza do objeto demandar uma série de dúvidas que com a escolha do pregão presencial poderão ser dirimidas em tempo real.

Em razão disso, a celeridade deve ser buscada no presente processo, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais. Na presente contratação o Pregão Presencial se configura como meio fundamental, por ser mais célere e vantajoso em razão das particularidades do objeto.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preço, também justificam a decisão pela adoção do Pregão Presencial.

Cabe também ressaltar, que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. O pregão foi instituído com o intuito de melhor aperfeiçoamento dos procedimentos licitatórios, somado a competitividade e a ampliação da participação de potenciais fornecedores, visando a otimização, sem a burocratização desnecessária e um aumento considerável da transparência dentro dos certames licitatórios.

Por fim, entendemos que a opção da modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, e o presente caso se justifica pela natureza do objeto conforme alhures explicitado, pois permitirá maior redução de preços, e problemas com a apresentação das propostas devido maior

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

interação do pregoeiro com os licitantes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

(art. 4º, II, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 7.349/19)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Canil de ferro completo para 8 animais <ul style="list-style-type: none"> • 2 grandes – 1,20x80x60cm • 6 pequenos – 1,17x55x50cm 	UN	2
2	Colchão térmico grande 100x50 110v	UN	5
3	Kit para castração – 19 itens <ul style="list-style-type: none"> • 1 Cabo de bisturi nº 4. • 3 Pinça hemostática Kelly Reta 16 cm. • 3 Pinça hemostática Kelly Curva 16 cm. • 1 Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm. • 1 Pinça Dente de Rato 16 cm. • 1 Pinça Anatômica 16 cm. • 4 Pinça Backhaus 13 cm. • 1 Tesoura cirúrgica Romba Fina Reta 15 cm. • 1 Afastador Farabeuf (Par). • 10 Lâminas de bisturi nº 24. • 1 Gancho para castração. • 1 Cx de inox 20x10x05 cm. 	UN	10
4	Aparelho de anestesia inalatória portátil - base em aço com pintura eletrostática, para uso em mesa ou bancada.	UN	1
5	Monitor multiparamétrico veterinário - mínimo de: 5 parâmetros integrados, 7 derivações e temperatura, tela 7"	UN	1
6	Autoclave Horizontal de Mesa Digital 21L bivolt - gabinete em aço, câmara de esterlização isolada com manta de lã de vidro.	UN	1
7	Laringoscópio c/3 lâminas curvas com lâmpada de led, em aço inoxidável.	UN	1
8	Cuba rim inox 26x12cm.	UN	1
9	Máquina de tosa profissional mínimo 2 velocidades bivolt.	UN	1
10	Balança digital inox - capacidade mínima 100 kg, plataforma com 80x60cm bivolt.	UN	1
11	Balão de reinalação latex - 500 ml.	UN	1
12	Balão de reinalação latex - 2 litros.	UN	1

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

13	Reanimador Manual (Ambú) Veterinário de silicone autoclavável - 500ml.	UN	1
----	--	----	---

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

(art. 4º, II, alínea “d”, do Decreto Municipal nº 7.349/19)

As propostas serão aceitas de acordo com os critérios determinados no Termo de Referência, seguindo as diretrizes da legislação pertinente. Neste sentido, deverão estar inclusos, na apresentação das propostas, os seguintes itens:

- A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), sem emendas ou rasuras;
- CNPJs com atividade econômica compatível;
- Proposta válida, com data de entrega, carimbo e assinatura.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

(art. 4º, II, alínea “e”, do Decreto Municipal nº 7.349/19)

6.1. O prazo de entrega dos materiais serão de até 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do órgão, contados da solicitação realizada pela FUNDEC à Contratada, na Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio, vinculado à Diretoria Administrativa da FUNDEC, situado na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 131. Parque Duque, Duque de Caxias – RJ, no período compreendido entre 09h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Duque de Caxias.

6.2. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

6.2.1. Em caráter preliminar o prazo para verificação da conformidade e das especificações se dará em 02 (dois) dias corridos;

6.2.2. Em caráter definitivo o prazo do recebimento se dará em 3 (três) dias corridos após o

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

transcurso do prazo acima citado, momento em que se dará o atesto definitivo no recebimento dos materiais.

6.3. Os recebimentos provisórios e definitivos dos produtos ficarão a cargo da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio – CALPATRI, vinculado à Diretoria Administrativa, sob responsabilidade do sr. Raphael Lucas Rodrigues, Encarregado de Almoxarifado, matrícula nº 103.258-6, cabendo a este o atesto na Nota Fiscal;

6.4. O recebimento provisório será feito no momento da entrega dos produtos, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

6.4.1. Os produtos objeto deste Termo deverão estar devidamente lacrados, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de produtos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento;

6.4.2. Quantidade entregue, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da licitação;

6.4.3. No ato do recebimento os produtos deverão estar no mínimo 06 (seis) meses dentro da validade;

6.5. Os produtos fornecidos, em desacordo com o estipulado neste Termo e na Proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

6.6. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

(art. 4º, II, alínea “f”, do Decreto Municipal nº 7.349/19)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

7.1. A despesa decorrente da aquisição dos materiais descritos no Anexo I deste Termo, ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
1002	04.122.0001.2.163	4.4.90.52.00	100

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(art. 4º, II, alínea “g”, do Decreto Municipal nº 7.349/19)

8.1. No ato da entrega, o representante da Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio efetuará a conferência dos itens, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

8.1.1. Caso os produtos apresentem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela FUNDEC.

8.1.2. As eventuais trocas de produto que se fizerem necessárias deverão ser efetuadas durante o horário de expediente da FUNDEC, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, agendados com a Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio, através do telefone (21) 2672-5650.

8.1.3. A quantidade entregue deverá estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.2. O(s) representante(s) da FUNDEC anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. Caberá a Contratada a entrega do objeto, incluindo seu transporte e descarregamento, na Sede da FUNDEC, no endereço Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 131 - Parque Duque, Duque de Caxias, Rio



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

de Janeiro, na Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio, vinculado à Diretoria Administrativa da FUNDEC, no período compreendido entre 9h e 17h, de segunda a sexta-feira.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

(art. 4º, II, alínea “h”, do Decreto Municipal nº 7.349/19)

9.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do objeto, obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos, a suas expensas, em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, sempre que solicitado e nas quantidades estipuladas na solicitação;

9.1.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novos e de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente;

9.1.3. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

9.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da FUNDEC;

9.1.5. Dar ciência à FUNDEC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;

9.1.6. Substituir os produtos entregues em desacordo com a proposta de preço ou as especificações descritas neste Termo, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições;

9.1.7. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

9.1.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.9. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela FUNDEC;

9.1.10. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.1.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDEC;

9.1.12. As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da FUNDEC;

9.1.13. A Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.1.14. Assumir a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados, quando da entrega dos materiais constantes neste Termo, ainda que venha a ocorrer nas dependências desta Fundação, Unidades de Ensino e Conveniadas;

9.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. A FUNDEC durante a vigência do Contrato obriga-se a:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

9.2.1. Receber os produtos e verificar se os mesmos encontram-se de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo;

9.2.2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Termo;

9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

9.2.4. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos;

9.2.5. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** as dependências da **FUNDEC** para a entrega dos produtos;

9.2.6. Aplicar penalidades à empresa **CONTRATADA**, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

9.2.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo;

9.2.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS / MICRO EMPRESAS E PEQUENO PORTE

11.1. É vedado a participação de consórcios e cooperativas.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

11.2. Será permitida a participação de Microempresas Individuais (MEI), de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), do ramo de atividade pertinente ao objeto contratado, que atendam todas as exigências legais, nos moldes da Lei Municipal nº 2.884/2017, não havendo, contudo, a destinação de cota para ME/EPP ou exclusividade na participação no presente certame, tendo em vista a especificidade do objeto em questão, o que implica em dificuldade quanto à participação de empresas. Assim, entende-se que a restrição na competitividade implicaria em risco para o sucesso do certame, em consequência, traria prejuízos à eficiência.

12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS
(art. 4º, II, alínea “i” e “j, do Decreto Municipal nº 7.349/19)

12.1. A fiscalização e a gerência da contratação serão regidas nos termos dos artigos 37 a 39 do Decreto Municipal nº 7.349 de 2019, utilizando subsidiariamente, se for o caso, a Lei Federal nº 8.666 de 1993;

12.2. Celebrado o respectivo instrumento contratual, competirá ao sr. Presidente da FUNDEC, Ordenador de despesas, a imediata designação de Gerente e mais 03 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

12.3. A designação dos Gerentes deverá ser efetuada por meio de Portaria do Ordenador de Despesas, contendo nome completo, cargo e matrícula dos servidores, devendo a cópia do Ato ser parte integrante do processo administrativo licitatório, servindo como documento hábil para instrução de processo de pagamento, devendo a vacância de qualquer um destes ser suprida de imediato, conforme art. 37, § 1º do Decreto Municipal nº 7.349/2019;

12.4. As responsabilidades atribuídas ao GERENTE, são:

12.4.1. O controle de aumento injustificado dos custos para a administração pública, de insumos, bens ou serviços;

12.4.2. A confecção de registros e planilhas, quando for parte da administração, de insumos,

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

bem ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

12.4.3. A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

12.4.4. Recomendar a aplicação de sanções e/ou rescisões ao gestor da pasta, após o devido processo legal;

12.4.5. Elaboração de relatório final conclusivo, referente a satisfatória execução do objeto contratado, que deverá ser acostado ao processo administrativo de contratação;

12.4.6. Recebimento de nota fiscal e demais documentos pertinentes;

12.5. As responsabilidades atribuídas ao FISCAL, são:

12.5.1. A elaboração de relatórios de fiscalização justificados e fundamentados;

12.5.2. O acompanhamento em campo dos serviços, se couber;

12.5.3. A verificação da correta execução contratual, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, a fim de orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou rescisão contratual;

12.5.4. A pronta comunicação ao Gerente de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual;

12.6. O mau desempenho das funções e das responsabilidades inerentes ao Gerente e ao Fiscal sujeita o servidor designado às penalidades previstas na Lei Municipal nº 1.506, de 2000 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório, conforme art. 38, parágrafo único, de Decreto Municipal nº 7.349/2019;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

12.7. Independentemente da ação do Gerente, todo e qualquer servidor que tiver ciência de falhas na execução do contrato tem o dever legal de comunicar a ocorrência à Autoridade hierarquicamente superior ou ao próprio Gerente.

13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

(art. 4º, II, alínea “k”, do Decreto Municipal nº 7.349/19)

Os pagamentos ocorrerão após a regular liquidação da despesa. A liquidação se dará após a efetiva entrega dos produtos adquiridos, seguindo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos e em regulamentos, conforme estabelecido no art. 42 do Decreto Municipal nº 7.349/2019 e Anexo I do referido Decreto Municipal.

As fases de liquidação, registro das despesas no sistema apropriado e de pagamento do compromisso assumido seguirão as seguintes etapas:

13.1. A liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a entrega dos bens, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme o Anexo I do Decreto Municipal nº 7.349/2019;

13.2. Para efeito de pagamento, será obedecida a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio;

13.3. Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Contabilidade, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no art. 42, I, do Decreto Municipal nº 7.349/19, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso);

13.4. Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

desconto do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666, de 1993;

13.5. Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectiva e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal 8.666, de 1993;

13.6. A Contabilidade verificará, com base no art. 42, incisos I a III, do Decreto Municipal nº 7.349/19, a instrução do processo e procederá com o ordenador da despesa as correções necessárias para o devido trâmite processual, sendo certo que, concluídas as verificações de praxe:

13.6.1. A Contabilidade efetuará o cálculo das retenções (ISSQN, INSS, IR e demais retenções) cabíveis;

13.6.2. Efetuará o registro da despesa em sistema apropriado;

13.6.3. Emitirá os documentos “Ordem de Pagamento”;

13.6.4. Emitirá os documentos “Exame para Registro da Despesa”;

13.6.5. Encaminhará o processo para pagamento.

Para efetivação do pagamento, deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, no Protocolo da FUNDEC, conforme Anexo I do Decreto Municipal nº 7.349/2019, que deverá constar:

1. Requerimento de pagamento direcionado ao Ilmo. Presidente da FUNDEC;
2. DANFE, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

3. Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado. (quando couber);
4. AFO pertinente ao faturamento;
5. Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer, quando se tratar de entrega parcelada;
6. Planilha de controle de todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens anteriormente fornecidos, itens fornecidos referentes a este pagamento e saldo final a fornecer, quando se tratar de Ata de Registro de Preços;
7. Nota de Empenho;
8. AUTORIZO do Ordenador de Despesas pertinente;
9. Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II, “a” do DM nº 7.349/19;
10. Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial; e
11. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Receita Federal e CNDT.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

(art. 4º, II, alínea “I”, do Decreto Municipal nº 7.349/19)

14.1. O prazo de vigência será de 03 (três) meses, sem interrupção, a partir da data de assinatura do contrato.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(art. 4º, II, alínea “m”, do Decreto Municipal nº 7.349/19)

15.1. Os objetos do presente termo de referência serão entregues de forma imediata, de modo que não cabe cronograma físico-financeiro.

16. DA INDICAÇÃO DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

(art. 4º, II, alínea “n”, do Decreto Municipal nº 7.349/19)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

16.1. Os produtos serão guardados e armazenados na Sede da FUNDEC, situada na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 131, Parque Duque, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, no setor de Almoxarifado e Patrimônio – CALPATRI, e serão distribuídos para as suas Unidades de Ensino e Conveniadas, explícitas no Anexo II, de acordo com a demanda necessária, conforme solicitado pelos seus gestores.

17. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

(art. 4º, II, alínea “p”, do Decreto Municipal nº 7.349/19)

17.1. Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, e com base nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, ficará sujeita a penalidades.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- f) advertência;
- g) multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- h) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- i) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- j) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§1º - As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º - A sanção estabelecida na alínea “e” é de competência exclusiva do Ilmo. Presidente da

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

FUNDEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

§3º Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda deste, responderá o contratado pela sua diferença.

As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão também ser aplicadas à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por lei:

- IV. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- V. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- VI. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18. HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

(art. 4º, II, alínea “q”, do Decreto Municipal nº 7.349/19)

18.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, por parte da Contratada, assegurará à Pasta, o direito a rescisão contratual, mediante notificação, com prova de recebimento, amparada pelos artigos 77,78,79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

- V. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

19. CONDIÇÕES GERAIS

(art. 4º, II, alínea “r”, do Decreto Municipal nº 7.349/19)

- 19.1. Na quantidade total estimada dos materiais poderá haver um acréscimo ou uma supressão de até 25% do valor contratado, conforme previsto no Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo como base a Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Razão Social:.....

Endereço:

CNPJ:

Telefone de contato: ().....E:mail:.....

Dados bancários:/..... -

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Canil de ferro completo para 8 animais <ul style="list-style-type: none"> • 2 grandes – 1,20x80x60cm • 6 pequenos – 1,17x55x50cm 	UN		2	
2	Colchão térmico grande 100x50 110v	UN		5	
3	Kit para castração – 19 itens <ul style="list-style-type: none"> • 1 Cabo de bisturi nº 4. • 3 Pinça hemostática Kelly Reta 16 cm. • 3 Pinça hemostática Kelly Curva 16 cm. • 1 Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm. • 1 Pinça Dente de Rato 16 cm. • 1 Pinça Anatômica 16 cm. • 4 Pinça Backhaus 13 cm. • 1 Tesoura cirúrgica Romba Fina Reta 15 cm. • 1 Afastador Farabeuf (Par). • 10 Lâminas de bisturi nº 24. • 1 Gancho para castração. • 1 Cx de inox 20x10x05 cm. 	UN		10	
4	Aparelho de anestesia inalatória portátil - base em aço com pintura eletrostática, para uso em mesa ou bancada.	UN		1	
5	Monitor multiparamétrico veterinário – mínimo de: 5 parâmetros integrados, 7 derivações e temperatura, tela 7"	UN		1	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

6	Autoclave Horizontal de Mesa Digital 21L bivolt - gabinete em aço, câmara de esterlização isolada com manta de lã de vidro.	UN		1	
7	Laringoscópio c/3 lâminas curvas com lâmpada de led, em aço inoxidável.	UN		1	
8	Cuba rim inox 26x12cm.	UN		1	
9	Máquina de tosa profissional mínimo 2 velocidades bivolt.	UN		1	
10	Balança digital inox - capacidade mínima 100 kg, plataforma com 80x60cm bivolt.	UN		1	
11	Balão de reinalação latex - 500 ml.	UN		1	
12	Balão de reinalação latex - 2 litros.	UN		1	
13	Reanimador Manual (Ambú) Veterinário de silicone autoclavável - 500ml.	UN		1	
				Valor global:	

Total geral por extenso:

1. A presente proposta não deve ser alterada sob qualquer aspecto, sob pena de desclassificação;
2. O licitante, ao entregar a presente proposta devidamente preenchida, em papel timbrado, assinada e carimbada, declara, sob pena de responsabilidade, que concorda com todos os termos e condições previstos e estabelecidos no respectivo edital e seus anexos;
3. O prazo de validade da presente proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;
4. A presente proposta será aceita manuscrita, impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

Duque de Caxias, _____ de _____ de 2022

(Assinatura e carimbo do Outorgante)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

ANEXO III
PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Objeto:				AQUISIÇÃO DE MATERIAL - ESCOLA VETERINÁRIA ITINERANTE							
000.013/2022											
				Forn 1	Forn 2	Forn 3	Banco de Preços	Site de Amplo Domínio	Site de Amplo Domínio	FUNDEC	
				VALOR MÉDIO							
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Canil de ferro completo para 8 animais • 2 grandes – 1,20x80x60cm • 6 pequenos – 1,17x55x50cm	UN	2	R\$ 5.930,00	R\$ 4.630,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.351,16	R\$ 3.676,79	R\$ 3.953,54	R\$ 4.231,92	R\$ 8.463,83
2	Colchão térmico grande 100x50 110v	UN	5	R\$ 420,00	-	R\$ 320,00	R\$ 8,37	R\$ 239,00	R\$ 270,72	R\$ 317,62	R\$ 1.588,09
3	Kit para castração – 19 itens • 1 Cabo de bisturi nº 4. • 3 Pinça hemostática Kelly Reta 16 cm. • 3 Pinça hemostática Kelly Curva 16 cm. • 1 Porta Agulha Mayo Hegar 16 cm. • 1 Pinça Dente de Rato 16 cm. • 1 Pinça Anatômica 16 cm. • 4 Pinça Backhaus 13 cm. • 1 Tesoura cirúrgica Romba Fina Reta 15 cm. • 1 Afastador Farabeuf (Par). • 10 Lâminas de bisturi nº 24. • 1 Gancho para castração. • 1 Cx de inox 20x10x05 cm.	UN	10	R\$ 810,00	R\$ 815,00	R\$ 799,99	R\$ 809,39	R\$ 690,00	R\$ 719,99	R\$ 774,06	R\$ 7.740,62



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**

4	Aparelho de anestesia inalatória portátil - base em aço com pintura eletrostática, para uso em mesa ou bancada.	UN	1	R\$ 4.650,00	R\$ 5.285,00	R\$ 4.350,00	R\$ 4.414,75	R\$ 4.200,00	R\$ 4.350,00	R\$ 4.541,63	R\$ 4.541,63
5	Monitor multiparamétrico veterinário – mínimo de: 5 parâmetros integrados, 7 derivações e temperatura, tela 7"	UN	1	R\$ 8.450,00	R\$ 8.900,00	R\$ 6.999,90	R\$ 6.441,50	R\$ 5.100,00	R\$ 6.489,22	R\$ 7.063,44	R\$ 7.063,44
6	Autoclave Horizontal de Mesa Digital 21L bivolt - gabinete em aço, câmara de esterlização isolada com manta de lã de vidro.	UN	1	R\$ 7.990,00	R\$ 6.855,00	R\$ 4.500,00	R\$ 5.053,87	R\$ 5.303,90	R\$ 5.795,00	R\$ 5.916,30	R\$ 5.916,30
7	Laringoscópio c/3 lâminas curvas com lâmpada de led, em aço inoxidável.	UN	1	R\$ 1.866,00	R\$ 670,00	R\$ 599,00	R\$ 699,67	R\$ 589,00	R\$ 604,49	R\$ 838,03	R\$ 838,03
8	Cuba rim inox 26x12cm.	UN	1	R\$ 139,00	R\$ 70,00	R\$ 49,00	R\$ 62,70	R\$ 52,90	R\$ 56,29	R\$ 71,65	R\$ 71,65
9	Máquina de tosa profissional mínimo 2 velocidades bivolt.	UN	1	R\$ 2.080,00	-	R\$ 1.069,90	R\$ 1.373,37	R\$ 1.599,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.544,45	R\$ 1.544,45
10	Balança digital inox - capacidade mínima 100 kg, plataforma com 80x60cm bivolt.	UN	1	R\$ 3.080,00	R\$ 2.950,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.398,00	R\$ 2.270,50	R\$ 2.207,59	R\$ 2.576,02	R\$ 2.576,02
11	Balão de reinalação latex - 500 ml.	UN	1	R\$ 95,00	R\$ 45,00	R\$ 35,00	R\$ 91,08	R\$ 39,42	R\$ 25,90	R\$ 55,23	R\$ 55,23
12	Balão de reinalação latex - 2 litros.	UN	1	R\$ 110,00	R\$ 55,00	R\$ 40,00	R\$ 91,08	R\$ 49,22	R\$ 49,68	R\$ 65,83	R\$ 65,83
13	Reanimador Manual (Ambú) Veterinário de silicone autoclavável - 500ml.	UN	1	R\$ 240,00	R\$ 255,00	R\$ 159,90	-	R\$ 230,00	R\$ 319,00	R\$ 240,78	R\$ 240,78
VALOR TOTAL										R\$ 40.705,88	



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**

**ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: Pregão nº 002/2022 – FUNDEC

À Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida em ____/____/____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação na modalidade de PREGÃO nº ____/____, a ser realizado em _____, às _____ horas, nesta _____, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases deste Pregão, podendo formular propostas de preços verbais, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recurso e manifestar-se quanto a sua renúncia e eventual desistência,

Atenciosamente,

Duque de Caxias, _____ de _____ de 2022

(Assinatura e carimbo do Outorgante)

Observações: ESTE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 002/2022 – FUNDEC

À Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.

Duque de Caxias, _____ de _____ de 2022

(Assinatura e carimbo do Outorgante)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, E DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS**

Ref.: Pregão nº 002/2022 – FUNDEC

À Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Duque de Caxias, _____ de _____ de 2022

(Assinatura e carimbo do Outorgante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DENTRO DO ENVELOPE B.



**Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

Ref.: Pregão nº 002/2022 – FUNDEC

À Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão nº 002/2022 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Duque de Caxias, _____ de _____ de 2022

(Assinatura e carimbo do Outorgante)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DENTRO DO ENVELOPE B.



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MEI, ME E EPP**

Ref.: Pregão nº 002/2022 – FUNDEC

À Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

_____ (razão social da empresa), com sede na
_____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da carteira
de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
sob as penas da Lei, que é _____ (MEI –
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ME – MICROEMPRESA ou EPP – EMPRESA
DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeitos de qualificação como
ME, MEI ou EPP e, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art.
3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42
a 45 da mencionada Lei, e a Lei Municipal nº 2.884/2017, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.

Duque de Caxias, _____ de _____ de 2022

(Assinatura e carimbo do Outorgante)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO
DA EMPRESA, E DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO
CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**

**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

Espécie: Termo de Fornecimento

Livro: XX/XXXX

Termo: XX-XXXX/XXXXX

Fls.: XXX/XXX

TERMO DE FORNECIMENTO que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS – FUNDEC**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como **CONTRATADA**, com fundamento no pregão presencial nº xxxx/xxxx, na modalidade xxxxxxxx, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações vigentes, na forma abaixo:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS - FUNDEC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.432.522/0001-01, com sede na Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 131 - Parque Duque, Duque de Caxias, RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, inscrito no C.P.F. sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída através da Portaria nº xxx/GP/xxxx, de xx de xxxxxxx de xxxx, com domicílio na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no C.P.F. sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, tendo em vista o constante e decidido no Procedimento Administrativo nº **XXXXXX**, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Legislação Aplicável)

Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Municipal nº 2.884/2017, Decreto nº 7.349/2019, Decreto nº 7.583/20, Decreto nº 4.296/2003, a Lei Complementar



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

Federal nº 101, bem como pelos preceitos de direito público, pela proposta da Contratada e pelas Cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Único - O **CONTRATADO** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Objeto)

O objeto do presente termo é a **XX**, conforme Pregão Presencial nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** constante no Procedimento Administrativo nº **XXXXXXXXXXXXXX**.

Parágrafo Único - O fornecimento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral a todas as exigências, prazos, condições gerais e especiais, constantes do PROCESSO, bem como nos detalhes e instruções fornecidas pela FUNDEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Valor e Empenho)

O valor **global** deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº **XXXXXXXXXXXX**, constante no Procedimento Administrativo nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Parágrafo Único – A despesa **total** decorrente deste Termo, mencionada no *caput* desta CLÁUSULA, será coberta pela:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CLÁUSULA QUARTA – (Prazo)

O prazo para entrega do objeto, em sua totalidade, é de **XXXXXXXXXXXX**, a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – (Forma e Prazo de Pagamento)

Os pagamentos ocorrerão após a regular liquidação da despesa. A liquidação se dará após a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega do objeto, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos, conforme o estabelecido no artigo 42 do Decreto nº 7.349, de 24 de julho de 2019.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão realizados obedecendo a ordem cronológica determinada em Decreto Municipal próprio.

Parágrafo Segundo – Para fins de registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Diretoria Financeira da FUNDEC, por meio de processo específico devidamente autuado, instruídos com os documentos que serão elencados na Cláusula seguinte do presente termo.



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de ocorrência de pagamento antecipado, será feito o respectivo e proporcional desconto do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do inciso XIV, do artigo 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de pagamento posterior ao vencimento da obrigação, será feita a respectivo e proporcional compensação do valor da fatura apresentada para pagamento “pro rata die” do valor da obrigação, a razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme alínea “d”, do Inciso XIV, do art. 40, da Lei Federal 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – (Da Documentação para Pagamento)

Para a efetivação do pagamento fica obrigada a apresentação dos seguintes documentos, conforme Anexo I do Decreto nº 7.349 de 24 de julho de 2019:

- I – Requerimento em papel timbrado da empresa, endereçado ao presidente da FUNDEC, solicitando o pagamento do valor devido, indicando também os dados bancários para depósito, carimbado e assinado por seu representante legal;
- II - DANFE, atestado e datado por 02 (dois) servidores com suas respectivas matrículas e assinaturas, declarando a regular entrega dos bens faturados, de acordo com a contratação efetuada;
- III - Termo de Contrato e seus aditivos, devidamente publicado, quando couber;
- IV - AFO pertinente ao faturamento, quando couber;
- V - Planilha de controle de todos os itens constantes na AFO, contendo o saldo inicial (quantidade total contratada), itens fornecidos e saldo final a fornecer, quando se tratar de entrega parcelada;
- VI - Nota de Empenho;
- VII - AUTORIZO do respectivo Ordenador de Despesas;
- VII - Relatório do Fiscal do contrato, de acordo com o art. 38, II “a”;
- IX - Portaria de designação do Fiscal do contrato, devidamente publicada no Boletim Oficial; e
- X - Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de FGTS, Fazenda Nacional, inclusive previdência e CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – (Obrigações da CONTRATADA)

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Realizar o fornecimento de acordo com todas as exigências contidas no Edital de Licitação, termo de referência e seus anexos e no presente Contrato, sempre que solicitado e nas quantidades estipuladas na solicitação;
- II – Designar um gerente responsável, perante a **FUNDEC**, por todos os aspectos contratuais;
- III – Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos comprovados, de qualquer natureza, que causar à **FUNDEC** ou a terceiros, decorrentes de omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, na execução do presente Contrato, respondendo por si e por seus sucessores, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas;

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

IV – Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como responder por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores;

V – Manter durante todo o período de entrega dos materiais e na execução do CONTRATO as condições de habilitação exigidas, ainda quando do pagamento pela **FUNDEC**, sob pena de rescisão do contrato.

VI – Os produtos deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente;

VII – Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

VIII – Reparar ou substituir, no prazo de até 03(três) dias, contados da notificação da **CONTRATANTE**, parte ou todo material que apresentar qualquer defeito, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive a dos transportes necessários;

IX – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **FUNDEC**;

X – Dar ciência à **FUNDEC**, imediatamente por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega de produtos;

XI – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

XII – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **FUNDEC**;

XIII – As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outro no todo ou em parte sem a prévia e expressa anuência da **FUNDEC**;

XIV – Assumir a responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, quando da entrega dos materiais constantes do Termo de Referência, ainda que venham a ocorrer nas dependências da **FUNDEC**, unidades de ensino e conveniadas.

XV – Cumprir rigorosamente os prazos especificados no termo de referência, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

XVI – Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

XVII – Substituir os produtos entregues em desacordo com a proposta de preço ou às especificações descritas no Termo de Referência, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições;

CLÁUSULA OITAVA – (Obrigações da FUNDEC)

São obrigações da **FUNDEC**:

I – Cumprir fielmente as disposições contidas no Edital de Licitação, termo de referência e anexos.

II – Realizar o pagamento a **CONTRATADA** nas condições e datas previstas.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

- III – Receber os produtos e verificar se os mesmos se encontram em pleno acordo com as especificações definidas no Termo de Referência e no Edital;
- IV – Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações no Termo de Referência e no Edital;
- V – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.
- VI – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas nos produtos e/ou serviços.
- VII – Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **FUNDEC** para a entrega dos produtos;
- VIII – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta avença, no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA NONA – (Fiscalização)

A Fiscalização da execução do Contrato caberá à **FUNDEC** e, notadamente, ao Gerente a ser especificamente designado. Incumbe ao Gerente à prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, nas especificações do fornecimento, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de sua atividade.

Parágrafo Segundo – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao fornecimento contratados, à sua execução, consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a municipalidade ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade da **FUNDEC**.

CLÁUSULA DÉCIMA – (Aceitação do Objeto do Contrato)

A aceitação dos materiais previstos neste contrato se dará mediante a avaliação de dois funcionários da **FUNDEC**, que constatarão se os mesmos atendem a todas as especificações contidas no Edital.

Parágrafo Único – Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da **FUNDEC**, a **CONTRATADA** deverá substituir os materiais, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da **FUNDEC** a partir da data da efetiva aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (Força Maior)

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir o prazo e condições do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolizado. Não serão

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**

consideradas quaisquer alegações baseadas em greve ou em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (Suspensão da Execução)

É facultado a **FUNDEC** suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (Sanções Administrativas)

Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, atendendo ao princípio do contraditório e da ampla defesa, com fulcro na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **FUNDEC**;
- b) multa de mora de até 2% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, por um período máximo de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior, no caso de inexecução total do objeto;
- d) no caso de inexecução parcial do objeto, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – As imposições das penalidades de advertência e de multa são de competência da **FUNDEC**, ouvido o Gerente do Contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do caput desta Cláusula podem cumular-se com as das alíneas “b”, “c” e “d” e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto – As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicada após a ciência da **CONTRATADA** e depois de desprovido recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse da **FUNDEC**.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nas alíneas “e” e “f” do caput desta Cláusula são da competência do Presidente da FUNDEC. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Rescisão Administrativa)

A declaração de rescisão deste Contrato, em todos os casos em que ela é admissível, operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Oficial, aplicáveis à espécie os artigos 77 e seguintes da nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Na hipótese de ser decretada a rescisão administrativa, por culpa da **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará ele sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Recursos)

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a **CONTRATADA** poderá:

a) recorrer à própria **FUNDEC**;

1 – do ato que aplicar a pena de advertência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão;

2 – do ato que impuser as multas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” da Cláusula Décima Segunda, no prazo de 10 (dez) dias úteis da ciência da decisão e mediante prévio depósito do seu valor, em moeda corrente;

b) recorrer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior da decisão proferida nos recursos apresentados nos termos da alínea “a”, e do ato que declarar a rescisão do Contrato pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) pedir reconsideração da decisão que declarar a suspensão do direito ou a inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação da decisão.

Parágrafo Único – Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – (Da Cobrança Judicial)

Serão cobrados em processo judicial os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas a **CONTRATADA**, bem como os das perdas e danos e dos prejuízos sofridos pela **FUNDEC** em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer,
Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (Foro)

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Duque de Caxias - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios referentes ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – (Publicação)

Obriga-se a FUNDEC a promover a publicação no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, do extrato do presente Termo Aditivo, na forma do Art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ENVIO AO ÓRGÃO DE CONTROLE

A FUNDEC providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua publicação, sendo mantida uma via digitalizada do Termo pela FUNDEC e pela Controladoria.

Parágrafo Único – A Diretoria Jurídica será responsável por manter em seus arquivos uma via autêntica do Termo.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, estando cientes que eventual divergência entre o presente Contrato e o Termo de Referência acostado ao processo administrativo respectivo, este último prevalecerá sobre aquele.

Duque de Caxias, ____ de _____ de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Fundec

Matrícula nº XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____



Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque
CEP 25085-131 – Duque de Caxias
Tel.: 21- 2672-5650